

LEI Nº 329/06

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A EFETUAR CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar contratação de 01(um) Cirurgião Dentista e 01(uma) Auxiliar de Gabinete Odontológico, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, no Programa Odontológico Escolar **“Macuco Sorrindo”** para atividades de prevenção e tratamento de escolares no CIEP Municipalizado 473 Honório Peçanha.

Art. 2º. A contratação a que se refere o artigo supra será realizada mediante contrato administrativo por prazo determinado de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

Art. 3º - A carga horária para Auxiliar de Gabinete Odontológico será de 40(quarenta) horas semanais e para o Cirurgião Dentista será a mesma, observando-se a jornada em dobro e a complexidade do labor.

Art. 4º - A remuneração dos cargos a que se refere o art. 1º será compatível com a paga pelo poder contratante aos ocupantes de cargo efetivo.

Art. 5º. As despesas oriundas da presente lei correrão por conta da função 12, subfunção 361 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de maio de 2006

ROGÉRIO BIANCHINI
Prefeito